



CNPGEDF

COLÉGIO NACIONAL de
PROCURADORES-GERAIS dos
ESTADOS e do DISTRITO FEDERAL

Ofício n. 005/2015-Presidência

Brasília, 14 de outubro de 2015

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Federal Odorico Monteiro (PT-CE)
Relator da Comissão Especial da PEC 80/2015
Câmara dos Deputados - Brasília/DF

Senhor Deputado,

Os Procuradores-Gerais dos Estados e a Procuradora-Geral do Distrito Federal, abaixo firmados, ao tempo em que cumprimentam V. Exa., vêm **manifestar contrariedade à Proposta de Emenda à Constituição nº 80/2015**, que “*acrescenta o artigo 132-A à Constituição da República, e os parágrafos 1º, 2º e 3º ao artigo 69 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, estabelecendo as procuradorias autárquicas e fundacionais e regulando a transição das atividades de assistência, assessoramento e consultoria jurídica para o sistema orgânico das Procuradorias Gerais dos Estados, Distrito Federal e Municípios*”, **bem como a sua Emenda nº 01.**

A oposição ao mérito da referida proposta decorre do fato de o conteúdo da proposição, que impõe aos entes federados a criação de Procuradorias Autárquicas, dispor sobre estrutura do sistema jurídico estadual, rompendo com os princípios da unicidade da representação judicial, da segurança jurídica e da eficiência. Ademais, fere a Forma Federativa de Estado, interferindo no poder de auto-organização e autogoverno dos estados-membro, ao impor ao Estado a criação de órgão permanente (Procuradorias Autárquicas ou Fundacionais) para atender estruturas administrativas contingenciais, subvertendo o que foi previsto na Constituição Federal de 1988.

Ademais, a imposição de criação de nova estrutura administrativa, no caso evidentemente desnecessária, gera grande aumento de despesas para os já combalidos cofres estaduais e podem importar em transposição de cargos sem o necessário concurso público.

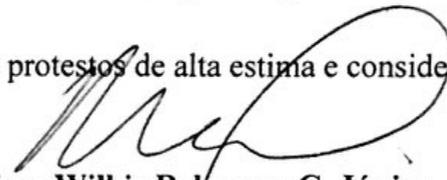


CNPGEDF

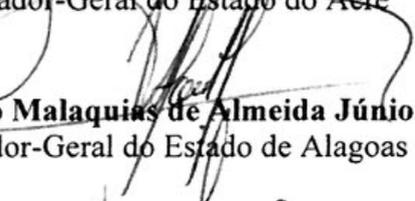
COLÉGIO NACIONAL de
PROCURADORES-GERAIS dos
ESTADOS e do DISTRITO FEDERAL

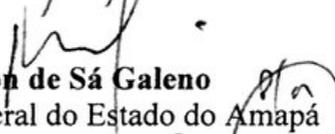
Assim, por dever decorrente da missão constitucional atribuída aos signatários de defesa dos interesses dos Estados e do Distrito Federal, é que solicitam seja levado ao conhecimento dos membros dessa Comissão a posição ora externada, no sentido de que a **PEC 80/15, bem como a sua Emenda nº 01, sejam rejeitadas nesta Comissão.**

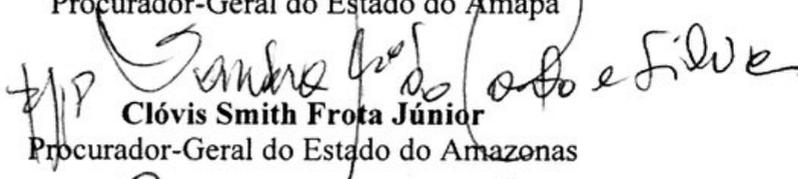
Renovamos nossos protestos de alta estima e consideração.

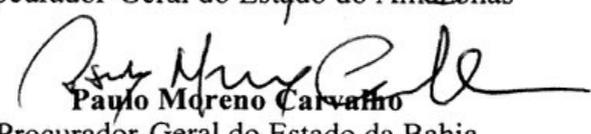

Francisco Wilkie Rebouças C. Júnior
Procurador-Geral do Estado do Rio Grande do Norte e
Presidente do Colégio Nacional dos Procuradores-Gerais dos Estados e do DF

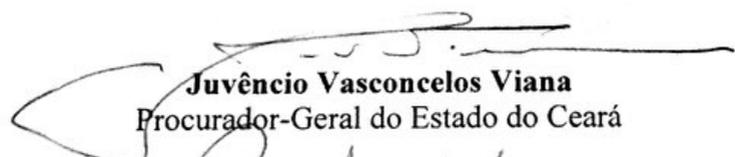

Maria Lídia Soares de Assis
Procurador-Geral do Estado do Acre


Francisco Malaquias de Almeida Júnior
Procurador-Geral do Estado de Alagoas

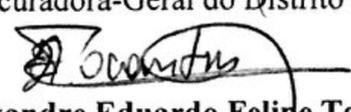

Narson de Sá Galeno
Procurador-Geral do Estado do Amapá

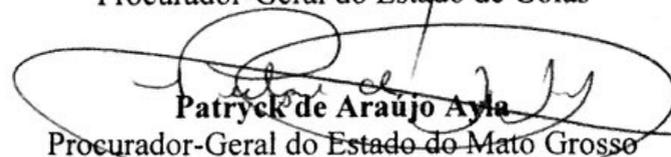

Clóvis Smith Frota Júnior
Procurador-Geral do Estado do Amazonas


Paulo Moreno Carvalho
Procurador-Geral do Estado da Bahia


Juvêncio Vasconcelos Viana
Procurador-Geral do Estado do Ceará


Paula Aires Corrêa Lima
Procuradora-Geral do Distrito Federal


Alexandre Eduardo Felipe Tocantins
Procurador-Geral do Estado de Goiás


Patrýck de Araújo Ayla
Procurador-Geral do Estado do Mato Grosso



CNPGEDF

COLÉGIO NACIONAL de
PROCURADORES-GERAIS dos
ESTADOS e do DISTRITO FEDERAL

Adalberto Neves Miranda
Procurador-Geral do Estado do Mato Grosso do Sul

Onofre Alves Batista Júnior
Advogado-Geral do Estado de Minas Gerais

Antônio Sabóia de Melo Neto
Procurador-Geral do Estado do Pará

Gilberto Carneiro da Gama
Procurador-Geral do Estado da Paraíba

Paulo Sérgio Rosso
Procurador-Geral do Estado do Paraná

Antônio Cesar Caúla Reis
Procurador-Geral do Estado de Pernambuco

Plínio Clérton Filho
Procurador-Geral do Estado do Piauí

Lúcia Léa Guimarães Tavares
Procuradora-Geral do Estado do Rio de Janeiro

Euzébio Fernando Ruschel
Procurador-Geral do Estado do Rio Grande do Sul

Juraci Jorge da Silva
Procurador-Geral do Estado de Rondônia

Venilson Batista da Mata
Procurador-Geral do Estado de Roraima



CNPGEDF

COLÉGIO NACIONAL de
PROCURADORES-GERAIS dos
ESTADOS e do DISTRITO FEDERAL

João dos Passos Martins Neto
Procurador-Geral do Estado de Santa Catarina

Barb de Oliveira Hostaleny
Maria Aparecida Santos Gama da Silva
P/Procuradora-Geral do Estado de Sergipe

Sergio Rodrigo do Vale
Sérgio Rodrigo do Vale
Procurador-Geral do Estado de Tocantins

Rodrigo Rabello Vieira
Rodrigo Rabello Vieira
Procurador-Geral do Estado do Espírito Santo